AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026 - SEM DISPUTA

A comissão de contratação por intermédio de sua representante, Camila Manfio S. de P. Souza, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	**081/2026**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Às 09h30min do dia 02/10/2026**
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	**Às 09h30min do dia 19/10/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de prazo será sempre observado o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta poderão ser anexados no portal de compras https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/ mediante a solicitação de chave de acesso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de **R$ 3.458,85** (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

a) republicar o presente regulamento com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **"a"** e **"b"** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa visa aquisição de materiais e componentes destinados à manutenção dos bebedouros industriais instalados no campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo torneiras, purificadores, mangueiras de conexão, vela filtrante e elementos filtrantes, com fornecimento de mão de obra para instalação, substituição, ajustes e testes de funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem "3.2.3" do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "3.2.1" e "3.2.2" do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.

4.3. A empresa proponente deverá especificar: Preços unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. O valor total médio estimado para os serviços encontra-se estabelecidos no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço unitário.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.3.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da presente licitação, a contratação será formalizada por meio de instrumento hábil, podendo ser:

a) Contrato administrativo, quando exigível ou conveniente à Administração;

b) Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, na forma prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza e do valor da contratação, considerados suficientes para definir os elementos essenciais do ajuste.

6.2. A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA convocará o licitante vencedor, por meio da Plataforma 1Doc, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o Contrato ou a Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, observados o prazo e as condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito à contratação, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da adjudicatária, devidamente aceita pela

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

FEMA.

6.4. A formalização do ajuste poderá ocorrer presencialmente ou, alternativamente, por meio eletrônico, mediante envio do instrumento para aceite ou assinatura digital pela adjudicatária, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6.5. A FEMA será responsável pela formalização, publicidade e gestão do contrato ou do instrumento equivalente, o qual será assinado por autoridade competente, nos termos do seu regulamento interno.

6.6. O modelo do contrato ou dos instrumentos equivalentes integra o presente edital como anexo, e será ajustado conforme as condições efetivamente pactuadas na fase de formalização.

6.7. Uma vez colhidas as assinaturas, a FEMA providenciará a imediata publicação do extrato do ajuste, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, mantendo o inteiro teor do contrato disponível em seu sítio oficial enquanto vigente, além de providenciar sua inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.8. Na ocasião da formalização, caso a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista esteja com o prazo de validade expirado, a Administração verificará sua regularidade por meio eletrônico oficial.

6.8.1. Caso não seja possível obter os documentos eletronicamente, a adjudicatária será notificada para apresentar a documentação válida no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não formalização da contratação.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham usufruído do tratamento diferenciado na fase de habilitação deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, providenciando a revalidação de documentos sempre que expirado o prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no empenho cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial, nos termos da

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

legislação vigente.

7.1.3. O fornecimento de bens e a execução dos serviços de instalação deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho pela FEMA.

7.1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a realização dos itens descritos no termo de referência.

7.1.5. As comunicações entre a FEMA e o fornecedor devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.1.5.1. O fornecedor deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações formais.

7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

7.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

7.2.1.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contratos, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

7.3. Obrigações da FEMA:

7.3.1. São obrigações gerais:

a) emitir Nota(s) de Empenho;

b) proporcionar as condições indispensáveis à entrega do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.

c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

d) receber e conferir o serviço executados, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do item, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

7.4. Obrigações da contratada:

7.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e especificas:

a) indicar preposto para representá-la na entrega do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.

b) entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

d) entregar o objeto solicitado rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.5. É vedado à contratada:

7.5.1. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto adquirido.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demostrado pelos setores Contábil e Financeiro na fase interna do processo, os quais correrão pelas contas contábeis a seguir demonstrado:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Ficha da despesa: 007 e 037

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou a Contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do ajuste;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do ajuste;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o instrumento de contratação ou não entregar a documentação

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do ajuste;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a falsa declaração quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre fornecedores em qualquer fase do procedimento ou da execução do ajuste;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; ou

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, a prática das infrações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

10.2.1. advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados para a entrega, instalação, substituição, correção ou regularização do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nas hipóteses de inexecução parcial relevante ou de inexecução total do ajuste, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente sofridos pela Administração;

10.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.3. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso injustificado comprometer a execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do ajuste e da aplicação cumulativa das demais sanções

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

cabíveis.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Para a aplicação da sanção de multa, será assegurada defesa à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

10.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma prevista no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao2@fema.edu.br.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br

11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar a entrega do objeto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

12.8. Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.

12.9. Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 30 de setembro de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 081/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026 – SEM DISPUTA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e componentes destinados à manutenção dos bebedouros industriais instalados no campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo torneiras, purificadores, mangueiras de conexão, vela filtrante e elementos filtrantes, com fornecimento de mão de obra para instalação, substituição, ajustes e testes de funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, livres de vícios aparentes ou ocultos e compatíveis com os bebedouros industriais existentes, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios necessários à sua instalação e pleno funcionamento.

2.2. Os bebedouros são das marcas: KTN, MAXGEL e Belliere.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO	1	Fornecimento e instalação de torneira metálica de 1/4 de volta para bebedouro industrial, incluindo canopla/espelho de acabamento cromado interno, com ajustes e regulagens necessários para seu adequado funcionamento. *imagem meramente ilustrativa*	20 unidades
	2	Fornecimento e instalação de Purificador de água tipo POU (Ponto de Uso), modelo Hidrofiltros POU	9 unidades

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

		9.3/4" BR Carbon, constituído por carcaça plástica externa de alta resistência na cor branca e tampa com conexões hidráulicas. acompanha 1 (um) elemento filtrante interno original. *imagem meramente ilustrativa*	
	3	Fornecimento e instalação de mangueira de conexão 3/8" própria para uso em água potável em bebedouros industriais. *imagem meramente ilustrativa*	4 unidades
	4	Fornecimento e instalação de vela filtrante universal, rosca longa/curta. *imagem meramente ilustrativa*	1 unidade
	5	Fornecimento e instalação de Elemento filtrante (refil) de reposição tipo Carbon Block, com tamanho universal de 9.3/4" e conexão por encaixe (vedação plana por compressão). Fabricado em carvão ativado compactado, possui alta eficiência na retenção de partículas sólidas e na redução do cloro, gosto e odor da água. *imagem meramente ilustrativa*	13 unidades

3. JUSTIFICATIVAS

Da necessidade da contratação:

A contratação é necessária para assegurar a adequada manutenção dos 23

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

bebedouros industriais instalados no campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Em vistoria realizada pelo Setor de Serviços Gerais, constatou-se o desgaste natural dos elementos filtrantes internos, em razão do uso contínuo dos equipamentos ao longo dos anos, bem como a necessidade de substituição de torneiras, purificadores, mangueiras de conexão e vela filtrante em pontos que apresentam vazamentos, corrosão ou mau funcionamento.

A aquisição dos materiais, acompanhada de sua instalação, substituição, ajustes e testes de funcionamento, é indispensável para restabelecer as condições adequadas de higiene, segurança e operação dos bebedouros. A manutenção preventiva e corretiva permitirá a continuidade do fornecimento de água à comunidade acadêmica, composta por estudantes, docentes, servidores e visitantes, reduzindo o risco de indisponibilidade dos equipamentos, desperdício de água e comprometimento da qualidade da água disponibilizada.

Da fundamentação legal:

3.3. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente motivada, com justificativa de preço e formalizada em processo administrativo próprio, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

3.4. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II – para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de **outros serviços e compras**;
> (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – grifo nosso).
> (...)

3.5. O processo será instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, a estimativa de despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação de habilitação mínima, a adequação orçamentária e a autorização da autoridade competente.

3.6. A contratação atende à necessidade administrativa de manutenção dos bebedouros industriais e contribui para a preservação dos equipamentos e para a

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

continuidade do acesso à água em condições adequadas pela comunidade acadêmica.

3.7. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.8. A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 72, 75, 117, 124 a 139 e 155 a 163, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, transparência e controle.

3.9. O processo encontra-se devidamente instruído com Guia de Solicitação de Compras e Serviços aprovado, estimativa de preços e este Termo de Referência, assegurando rastreabilidade decisória, coerência técnica e segurança jurídica, conforme exigido pelos órgãos de controle.

Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.10. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais e componentes, com instalação, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável às compras e aos demais serviços.

3.11. Nos termos do art. 5º da Portaria da Direção Executiva nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. No mesmo sentido, o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 estabelece que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de dispensa previstas, entre outros casos, nos incisos I e II do art. 75 da referida Lei.

3.12. O objeto consiste na aquisição de materiais e componentes usuais de manutenção de bebedouros industriais — torneiras, purificadores, mangueiras, vela filtrante e elementos filtrantes — acompanhada dos serviços de instalação, substituição, ajustes e testes de funcionamento. Trata-se de solução de baixa complexidade, com especificações objetivas, padronizadas e disponíveis no mercado, enquadrando-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

3.13. A necessidade administrativa, os quantitativos, as especificações técnicas mínimas, o local de execução, as condições de instalação e o levantamento de preços estão suficientemente demonstrados nos documentos que instruem os autos, especialmente no Guia de Solicitação de Compras e Serviços e na pesquisa de preços. Assim, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não agregaria elementos indispensáveis à definição da solução ou à aferição de sua viabilidade, razão pela qual se opta por sua não elaboração, sem prejuízo da adequada motivação, da transparência e da regular instrução do processo de contratação direta, conforme admite o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da dispensa do parecer jurídico:

3.14. Considerando que a presente contratação direta se fundamenta em dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado não ultrapassa 50% do limite legal aplicável, admite-se a dispensa da manifestação jurídica prévia.

3.15. Nos termos do art. 7º, §4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, a emissão de parecer jurídico é dispensável nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexista controvérsia jurídica relevante.

3.16. Observadas as condições previstas no art. 7º, § 4º, da Portaria FEMA nº 97/2026, e inexistindo controvérsia jurídica relevante que demande manifestação específica, o processo poderá ser dispensado de análise jurídica prévia, sem prejuízo de eventual encaminhamento à assessoria jurídica por determinação da autoridade competente.

Do critério de seleção da proposta:

3.17. A seleção do fornecedor será realizada pela proposta de **menor preço global para o lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e instalação, bem como as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.17.1. Para fins de apuração da proposta mais vantajosa, será considerado o menor dispêndio global para a Administração, compreendendo todos os itens, materiais, mão de obra, instalação, substituição, ajustes, testes de funcionamento, transporte e

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

demais custos necessários à completa execução do objeto, sem cobrança adicional à Fema.

Da justificativa para adoção do critério de menor preço global do lote único:

3.18. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como diretriz quando técnica e economicamente viável, admite sua não adoção quando a maior vantagem para a Administração, a redução dos custos de gestão contratual ou o risco ao conjunto do objeto recomendarem a aquisição dos itens de um mesmo fornecedor.

3.19. Nesta contratação, os itens possuem destinação comum e complementar: a manutenção dos bebedouros industriais instalados no campus da Fema. Torneiras, purificadores, mangueiras de conexão, vela filtrante e elementos filtrantes serão empregados nos equipamentos identificados em vistoria pelo Setor de Serviços Gerais, juntamente com a instalação, substituição, ajustes e testes necessários ao restabelecimento de suas condições de funcionamento.

3.20. A contratação em lote único permite que uma única empresa assuma integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela correta instalação em todos os pontos indicados, inclusive quanto à compatibilidade entre os componentes fornecidos, aos ajustes hidráulicos necessários e ao funcionamento final dos bebedouros. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar desencontro na execução dos serviços, atribuição recíproca de responsabilidade por falhas ou vazamentos e dificuldade na exigência da garantia das peças e da mão de obra.

3.21. A solução também reduz os custos administrativos relacionados à formalização, acompanhamento e fiscalização de múltiplas contratações de baixo valor, assegurando uma intervenção coordenada e mais célere nos 23 bebedouros industriais do campus. Ademais, a pesquisa de preços demonstrou a viabilidade de fornecimento conjunto dos itens e da respectiva instalação, sem custo adicional, por fornecedores consultados no mercado. Dessa forma, o lote único revela-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, sem prejuízo à competitividade.

Do regime de execução:

3.22. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento com instalação, pelo preço global do lote único, abrangendo a entrega dos materiais, sua substituição ou

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

instalação nos bebedouros indicados pela Fema, os ajustes necessários e os testes finais de funcionamento.

3.23. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos indispensáveis ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, acessórios, instalação, remoção das peças substituídas, ajustes, testes de funcionamento e demais despesas correlatas, não sendo admitida cobrança adicional à Fema.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços de instalação objeto deste instrumento deverão ocorrer nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Município de Assis/SP, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

4.2. Os serviços de instalação deverão ser executados de forma a não comprometer o regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da instituição, competindo ao contratado observar as normas de segurança, organização interna e demais orientações fornecidas pela Administração da Fema.

4.3. A instalação deverá ser previamente agendada com o Setor de Serviços Gerais, sendo que ela deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual, mediante verificação inicial da quantidade entregue, da integridade aparente dos itens e da realização da instalação nos locais indicados pela Fema, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade com as especificações e exigências contratuais.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação do integral atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. A verificação

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

técnica e o recebimento definitivo serão realizadas pelo fiscal do contrato e o gestor formalmente designado.

5.3. Para o recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo: a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas; a compatibilidade dos componentes fornecidos com os bebedouros industriais existentes; a correta instalação ou substituição das peças; a inexistência de vazamentos aparentes nos pontos abrangidos; e o funcionamento adequado dos bebedouros após os ajustes e testes realizados pela contratada.

5.4. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta da contratada ou as exigências contratuais. Nessa hipótese, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou regularização necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução da instalação e pela correção de vícios, defeitos, incompatibilidades ou falhas constatadas durante o prazo de garantia legal ou contratualmente previsto.

5.6. Os recebimentos observarão o disposto no art. 140, incisos I e II, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento integral dos bens e à completa execução dos serviços de instalação, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a correspondente Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com o objeto efetivamente executado e com os dados da Nota de Empenho, a qual, após verificada e atestada a regularidade da execução, será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento pela Administração.

6.3. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021,

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

observado o prazo previsto no item 6.16, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as disponibilidades financeiras da Administração.

6.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, em estrita observância à legislação vigente.

6.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o planejamento estratégico e orçamentário da Fema, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

Liquidação:

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes, ao SICAF, quando disponível, ou por meio da documentação apresentada pela contratada.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, especialmente mediante o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das peças, embalagens e materiais substituídos, observadas as normas ambientais aplicáveis. Sempre que disponíveis e compatíveis com as especificações técnicas, deverão ser priorizados materiais duráveis, de boa qualidade e com menor geração de resíduos, sem prejuízo da compatibilidade com os bebedouros existentes e do adequado funcionamento dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratada:

a) Fornecer as torneiras, purificadores, mangueiras de conexão, vela filtrante, elementos filtrantes e demais materiais previstos, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Entregar os materiais no Setor de Serviços Gerais da FEMA, no prazo, local e horários definidos pela Contratante, em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou desconformidades;

c) Realizar a instalação ou substituição dos materiais nos bebedouros industriais indicados pela Contratante, incluindo todos os ajustes, regulagens e testes

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

necessários ao seu adequado funcionamento;

d) Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

e) assegurar a compatibilidade dos materiais fornecidos com os bebedouros industriais existentes, das marcas KTN, MAXGEL e Belliere, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, transporte, frete, deslocamento, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Contratante;

g) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas, bem como corrigir falhas verificadas na instalação, nos ajustes ou no funcionamento dos bebedouros;

h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

i) Reparar, corrigir ou indenizar eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

j) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela fiscalização, colaborando para o adequado acompanhamento da execução contratual;

k) A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, para os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados. A garantia abrangerá vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidades, falhas de instalação, vazamentos e mau funcionamento decorrentes da execução do objeto, obrigando-se a contratada a promover, sem ônus adicional para a Fema, o reparo, ajuste ou substituição necessária. A garantia não abrange o desgaste natural dos elementos filtrantes decorrente de seu uso regular, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por defeitos ou desconformidades constatados nesses itens.

l) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2. São obrigações da contratante:

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

a) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da instituição;

b) indicar à Contratada os bebedouros industriais e os respectivos pontos em que deverão ser realizados o fornecimento, a substituição, a instalação, os ajustes e os testes previstos neste Termo de Referência;

c) receber provisória e definitivamente os materiais e serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, comunicando à Contratada as irregularidades eventualmente constatadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;

f) permitir o acesso dos empregados e representantes da Contratada aos locais de instalação, nos dias e horários previamente definidos, observadas as normas internas da instituição;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção, substituição ou regularização;

h) notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento de obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

i) efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida;

j) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) zelar pela adequada utilização e conservação dos bebedouros após a execução dos serviços, observadas as orientações técnicas de uso e manutenção fornecidas pela Contratada ou pelo fabricante; e

l) solicitar à Contratada, durante o período de garantia, os reparos, ajustes ou substituições necessárias quando constatados vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia contratual.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

9.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, com metodologia motivada e compatível com a natureza do objeto, a fim de verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

9.2. A pesquisa de preços observou, ainda, a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando critérios técnicos idôneos e compatíveis com a natureza do objeto, considerando bens comuns acrescidos de serviços acessórios de instalação.

9.3. A estimativa de valores para a presente contratação encontra-se consolidada na planilha a seguir, elaborada a partir dos preços unitários médios obtidos na pesquisa de mercado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	20 unidades	Torneira metálica ¼ de volta	R$ 70,00	R$ 1.400,00
2	9 unidades	Purificador de água tipo POU 9.3/4"	R$ 112,50	R$ 1.012,50
3	4 unidades	Mangueira de conexão 3/8"	R$ 33,00	R$ 132,00
4	1 unidade	Vela filtrante universal	R$ 70,00	R$ 70,00
5	13 unidades	Refil Carbon Block 9.3/4"	R$ 64,95	R$ 844,35
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO:			**R$ 3.458,85**	

Justificativa da Pesquisa de Preço:

9.4. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta junto a fornecedores identificados como atuantes no ramo de comercialização de componentes para bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem de água, aptos a fornecer os materiais solicitados e a executar os serviços de instalação, substituição, ajustes e testes necessários ao atendimento integral do objeto. A escolha dos fornecedores consultados considerou, portanto, a pertinência de sua atuação

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

comercial com os itens que compõem o lote único e sua capacidade de atendimento da demanda da Fema.

9.5. Considerando a obtenção de propostas válidas, a formação do preço estimado com base nos preços efetivamente coletados encontra amparo no art. 6º, § 9º, da Portaria FEMA nº 100, de 28 de fevereiro de 2026, mediante justificativa e sujeita à aprovação da autoridade competente. O valor estimado foi apurado pela média dos valores unitários apresentados nas propostas válidas, totalizando R$ 3.458,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

9.6. A memória de cálculo e a tabela comparativa contendo os fornecedores consultados, os valores unitários e totais ofertados, bem como o critério adotado para consolidação do preço estimado, encontram-se anexadas aos autos. Esses elementos demonstram a compatibilidade do valor de referência com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.7. Os fornecedores consultados foram selecionados segundo critérios objetivos, considerando-se sua regular atuação no segmento de fornecimento e instalação de filtragem de água, bem como a compatibilidade técnica de seus produtos e serviços com as especificações definidas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços e neste Termo de Referência.

9.8. Também foram avaliadas a capacidade técnica, a experiência comprovada e a organização operacional dos fornecedores consultados, aspectos essenciais para garantir o fornecimento integral dos bens, a correta instalação e o cumprimento do prazo estabelecido no processo de contratação.

Da dotação orçamentária:

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Ficha da despesa: 007 e 037

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e sistemática por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Incumbe ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual em relatórios próprios ou sistemas oficiais, bem como adotar, dentro de sua esfera de atuação, as providências necessárias à prevenção ou correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

10.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais deverão ser comunicados de forma imediata e formal à autoridade competente, para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso, com vistas à preservação da legalidade, da eficiência e do interesse público na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial e restrita de atividades acessórias à execução do objeto contratual, desde que não recaia sobre o fornecimento dos bens nem sobre parcelas que configurem o núcleo essencial da contratação, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

11.2. A subcontratação ficará limitada a serviços complementares ou auxiliares relacionados à execução da instalação, substituição e ajustes dos materiais nos bebedouros industriais, não podendo envolver, sob nenhuma hipótese, a transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto, que permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA.

11.3. A subcontratação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da identificação do subcontratado, da descrição dos serviços a serem executados e da comprovação de sua capacidade técnica compatível com a atividade a ser desempenhada.

11.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE por todos os atos praticados pelo subcontratado, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos, conformidade técnica, garantias, correção de falhas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação em

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

cadeia ou a cessão total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.6. A autorização para subcontratação não estabelece vínculo contratual direto entre a Contratante e o subcontratado, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a sua responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Contratante.

12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei: a inexecução parcial ou total do objeto; o retardamento injustificado da entrega, instalação ou regularização dos materiais; o fornecimento de itens em desacordo com as especificações; a recusa injustificada em corrigir falhas, defeitos, vazamentos ou incompatibilidades constatadas; a apresentação de declaração ou documentação falsa; e a prática de ato fraudulento ou ilícito na execução contratual.

12.3. Poderão ser aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, quando houver inexecução parcial de menor gravidade, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração e não se justifique a imposição de sanção mais grave;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos para a entrega, instalação, substituição, correção ou regularização do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nas hipóteses de inexecução parcial relevante ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente sofridos pela Contratante;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de maior

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

gravidade previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, caso o atraso injustificado comprometa a execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar.

12.6. A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

12.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Para aplicação de multa, será assegurada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Considerando que se trata de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com entrega e instalação em prazo de até 20 (vinte) dias e valor estimado inferior a um quarto do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser exigida de forma simplificada, nos termos do art. 70, inciso III, da mesma Lei, sem prejuízo da comprovação dos requisitos mínimos necessários à segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

Habilitação jurídica:

14.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

14.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

14.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado pelo Setor Demandante.

15.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas, preferencialmente, a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 081/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026 – SEM DISPUTA

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		N°:
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	ESTADO:	
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

2 - OBJETO

Aquisição de materiais e componentes destinados à manutenção dos bebedouros industriais instalados no campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo torneiras, purificadores, mangueiras de conexão, vela filtrante e elementos filtrantes, com fornecimento de mão de obra para instalação, substituição, ajustes e testes de funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	Descritivo	Qtde	Und. medida	Valor unitário	Valor Total
1					
2					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (valor por extenso)

DECLARAÇÕES:

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

Declaramos, ainda, que a aquisição do objeto será realizada de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:
Banco: _____
Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito nº_____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref. Dispensa Eletrônica n° 041/2026 (SD) - Processo n° 081/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu [cargo], senhor(a)....., portador do RG nº ..... e CPF ....., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a aquisição de materiais e componentes destinados à manutenção dos bebedouros industriais instalados no campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo torneiras, purificadores, mangueiras de conexão, vela filtrante e elementos filtrantes, com fornecimento de mão de obra para instalação, substituição, ajustes e testes de funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC e informe o código 00C1-AF81-2A59-53AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 00C1-AF81-2A59-53AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 30/09/2026 16:22:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/00C1-AF81-2A59-53AC